



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.691/88 de 20 de Abril de 1988.

AUORIZA A VENDA DOS SARCÓFAGOS DO
CEMITÉRIO "SÃO MIGUEL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos ,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal ,
autorizado a proceder a venda dos SARCÓFAGOS construídos no
Cemitério "São Miguel".

Art. 2º) - O preço dos Sarcófagos será esta-
belecido em OTN(s) , mediante avaliação procedida por uma Co
missão.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB ,
em 20 de Abril de 1988.

Rivaldo Nóbrega Medeiros
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=